

# DIOCORUMBÁ



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano V • Edição Nº 1108 • quinta-feira, 19 de Janeiro de 2017

## PARTE I • PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.741, DE 19 DE JANEIRO DE 2017.

DECRETO Nº 1.740, DE 18 DE JANEIRO DE 2017.

*Acrescenta dispositivo ao Decreto nº. 1.061 de 25 de Junho de 2012.*

*Inclui no orçamento municipal do ano 2018 o precatório que menciona, em favor do Poder Judiciário, para liquidar os débitos judiciais que especifica.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 82, III e XIII da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto no art. 17, XIV da Lei Complementar nº 154, de 14 de novembro de 2012 e,

CONSIDERANDO que o Diário Oficial do Município de Corumbá é instrumento de comunicação dos atos oficiais do Poder Público;

CONSIDERANDO a necessidade de se estipular o horário máximo de envio e formato dos arquivos a serem publicados,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica incluído o §4º no art. 3º no Decreto nº 1.061, de 25 de Junho de 2012, com a seguinte redação:

Art. 3º

§4º Todos os atos que a serem publicados no Diário Oficial do Município deverão ser encaminhadas para o e-mail [diariooficial@corumba.ms.gov.br](mailto:diariooficial@corumba.ms.gov.br), em formato .doc ou .docx, até às 15 horas do dia anterior à publicação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, 19 de Janeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 82 da Lei Orgânica do Município,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica incluído no orçamento do Município de Corumbá, para exercício financeiro do ano 2018, em favor do Poder Judiciário, o Precatório de Requisição de Pagamento nº 1601070-20.2016.8.12.0000, extraído dos Autos de Execução nº 0800044-30.2015.8.12.0008, no valor de R\$ 12.811,16 (doze mil e oitocentos e onze reais e dezesseis centavos), atualizado até o dia 18 de novembro de 2016, para liquidar débito judicial da credora Telma Valéria Curiel Marcon e outro.

Art. 2º Os valores incluídos no orçamento para o exercício financeiro de 2018 na forma deste Decreto, quando da liquidação, deverão ser consignados ao Poder Judiciário na Subconta nº 469534.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, 18 de janeiro de 2017.

RUITER CUNHA DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

RUITER CUNHA DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

## Ruiter Cunha de Oliveira

Prefeito

## Marcelo Aguiar Iunes

Vice-Prefeito



### Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01  
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3493

E-mail :  
[diariooficial@corumba.ms.gov.br](mailto:diariooficial@corumba.ms.gov.br)

DIOCORUMBÁ,  
instituído por meio do decreto Nº1.061, de 25/06/2012

#### Secretarias

Secretaria Municipal de Governo.....	Cássio Augusto da Costa Marques
Secretaria Municipal de Finanças e Gestão.....	Mário Sérgio Aguiar Siqueira
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Produção Rural.....	Renato dos Santos Lima
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	Ricardo Campos Ametlla
Secretaria Municipal de Educação.....	Maria Eulina Rocha dos Santos
Secretaria Municipal de Saúde.....	Rogério dos Santos Leite
Secretaria Municipal de Assistência Social.....	Haroldo Waltencyr Ribeiro Cavassa
Procuradoria-Geral do Município.....	Alcindo Cardoso do Valle Júnior
Secretaria Especial da Transparência e Controle Interno.....	
Secretaria Especial de Fazenda.....	Mário Sérgio Aguiar Siqueira
Secretaria Especial de Cidadania e Direitos Humanos.....	Beatriz Rosália Ribeiro Cavassa de Oliveira
Secretaria Especial de Agricultura Familiar.....	Mohamad Abder Rahman Abdallah

#### Agências e Fundações

Agência Municipal de Segurança Pública.....	Jorge José Pinto de Castro
Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.....	Lucianne Andréa Jesus dos Santos Sampaio
Agência Municipal de Trânsito e Transporte.....	Paulo Guilherme de Arruda
Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.....	Luiz Mário do Nascimento Cambará
Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Ana Cláudia Moreira Boabaid
Fundação de Esportes de Corumbá.....	Marcelo Aguiar Iunes
Fundação de Turismo do Pantanal.....	Maria Marjú Azambuja Venturini

Edição Nº 1108 • quinta-feira, 19 de Janeiro de 2017



**BOLETIM DE PESSOAL**

**ATOS DO PREFEITO**

**PORTARIA “P” Nº 48, DE 6 DE JANEIRO DE 2017.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 100, II, “a” da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, a servidora **RUTH VILA, matr.6971**, do cargo de provimento efetivo de Técnico de Saúde Pública II, na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 2 de janeiro de 2017.

Corumbá, 6 de janeiro de 2017.

**RUITER CUNHA DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA “P” Nº 49, DE 6 DE JANEIRO DE 2017.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 100, II, “a” da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, a servidora **LUCIENE ORTEGA DA COSTA, matr. 6591**, do cargo de provimento efetivo de Técnico de Saúde Pública I, na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 2 de janeiro de 2017.

Corumbá, 6 de janeiro de 2017.

**RUITER CUNHA DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA “P” Nº 64, DE 13 DE JANEIRO DE 2017.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V, VII e IX do art. 82 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **TANIA MOFREITA BRUNO SZOCHALEWICZ RIBEIRO DANTAS** para exercer o cargo de provimento em comissão de Subsecretário, símbolo DAG-01, na Subsecretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

**SUMÁRIO**

PARTE I - PODER EXECUTIVO.....1  
 GABINETE DO PREFEITO .....1  
 BOLETIM DE PESSOAL.....2  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO .....4  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS .....14  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....14

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 1º de janeiro de 2017.

Corumbá, 13 de janeiro de 2017.

**RUITER CUNHA DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA “P” Nº 68, DE 13 DE JANEIRO DE 2017.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **JOAO DOS SANTOS DIAS** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental II, símbolo DAG-06, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 1º de janeiro de 2017.

Corumbá, 13 de janeiro de 2017.

**RUITER CUNHA DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA “P” Nº 69, DE 13 DE JANEIRO DE 2017.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **RODRIGO LOPES CARNEIRO LEÃO** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental II, símbolo DAG-06, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 1º de janeiro de 2017.

Corumbá, 13 de janeiro de 2017.

**RUITER CUNHA DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA “P” Nº 70, DE 13 DE JANEIRO DE 2017.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **MARCELO RONDON DE ANDRADE** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental III, símbolo DAG-07, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 1º de janeiro de 2017.

Corumbá, 13 de janeiro de 2017.

**RUITER CUNHA DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal



**PORTARIA “P” Nº 71, DE 13 DE JANEIRO DE 2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear **LUIZ FERNANDO MOREIRA** para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAG-04, na Gerência de Serviços Públicos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 1º de janeiro de 2017.

Corumbá, 13 de janeiro de 2017.

**RUI TER CUNHA DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA “P” Nº 72, DE 13 DE JANEIRO DE 2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear **JOACIR FRANCO DE ANDRADE** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor-Executivo III, símbolo DAG-04, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 1º de janeiro de 2017.

Corumbá, 13 de janeiro de 2017.

**RUI TER CUNHA DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA “P” Nº 73, DE 13 DE JANEIRO DE 2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear **LENISE MARIA VIEGAS CARVALHO DE SIQUEIRA CONTI** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor-Executivo III, símbolo DAG-04, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 1º de janeiro de 2017.

Corumbá, 13 de janeiro de 2017.

**RUI TER CUNHA DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA “P” Nº 74, DE 13 DE JANEIRO DE 2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear **FABIO PROVENZANO GIOVANNI** para exercer o cargo de

provimento em comissão de Coordenador, símbolo DAG-05, na Coordenadoria de Georreferenciamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 1º de janeiro de 2017.

Corumbá, 13 de janeiro de 2017.

**RUI TER CUNHA DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA “P” Nº 75, DE 13 DE JANEIRO DE 2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear **LUCIANE ANDREATTA DE CASTRO** para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAG-04, na Gerência de Habitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 1º de janeiro de 2017.

Corumbá, 13 de janeiro de 2017.

**RUI TER CUNHA DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA “P” Nº 76, DE 13 DE JANEIRO DE 2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear **PRISCILA BARROS ROBBAN** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental III, símbolo DAG-07, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 1º de janeiro de 2017.

Corumbá, 13 de janeiro de 2017.

**RUI TER CUNHA DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA “P” Nº 77, DE 13 DE JANEIRO DE 2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear **ANA LAURA MOREIRA DE MORAES** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental III, símbolo DAG-07, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 1º de janeiro de 2017.

Corumbá, 13 de janeiro de 2017.



**RUI TER CUNHA DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA "P" Nº 78, DE 13 DE JANEIRO DE 2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear **MIRIAN LIMA DOS SANTOS** para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAG-04, na Gerência Administrativa e Financeira da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 1º de janeiro de 2017.

Corumbá, 13 de janeiro de 2017.

**RUI TER CUNHA DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA "P" Nº 79, DE 13 DE JANEIRO DE 2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear **SUELI CRUZ DE ARRUDA** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental III, símbolo DAG-07, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 1º de janeiro de 2017.

Corumbá, 13 de janeiro de 2017.

**RUI TER CUNHA DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA "P" Nº 81, DE 13 DE JANEIRO DE 2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear **HAROLDO AMARAL DE BARROS** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental I, símbolo DAG-05, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 1º de janeiro de 2017.

Corumbá, 13 de janeiro de 2017.

**RUI TER CUNHA DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA "P" Nº 89, DE 13 DE JANEIRO DE 2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II "a",

ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear **VÂNIA MARIA DE OLIVEIRA ESQUER** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental III, símbolo DAG-07, na Governadoria Municipal - Gabinete do Prefeito.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 09 de janeiro de 2017.

Corumbá, 13 de janeiro de 2017.

**RUI TER CUNHA DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA "P" Nº 98, DE 13 DE JANEIRO DE 2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear **OTAVIO CAMPOS CAVALLON** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor-Executivo III, símbolo DAG-04, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 1º de janeiro de 2017.

Corumbá, 13 de janeiro de 2017.

**RUI TER CUNHA DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA "P" Nº 103, DE 19 DE JANEIRO DE 2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear **SERGIO LOPES DA SILVA** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental III, símbolo DAG-07, na Secretaria Municipal de Finanças e Gestão.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 1º de janeiro de 2017.

Corumbá, 19 de janeiro de 2017.

**RUI TER CUNHA DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
E GESTÃO**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0097 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2.016**

*"Abre crédito suplementar às Unidades Orçamentárias que menciona no valor de R\$ 11.049.100,05 e dá outras providências."*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização contida no Art.8º da Lei nº 2.529 de 22 de dezembro de 2015.

**DECRETA :**



Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

2300 - SECRETARIA MUN.DE ASSIST.SOCIAL E CIDADANIA	
23.92 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
23.92.08.243.1032.634-319011	3.000,00
23.92.08.244.1032.633-319011	7.000,00
23.92.08.244.1032.633-319113	3.000,00
23.92.08.244.1032.635-319004	3.500,00
23.92.08.244.1032.635-319011	11.000,00
23.92.08.244.1032.635-319113	7.000,00
23.92.08.244.1032.636-319004	8.500,00
23.92.08.244.1032.636-319011	329.100,00
23.92.08.244.1032.636-319094	59.575,00
2400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
24.91 - FUNDO MUN. .MAN.DES.EDU.BAS.VAL.PROF.EDUC.-FUNDEB	
24.91.12.361.1032.580-319004	299.000,00
24.91.12.361.1032.580-319011	1.551.500,00
24.91.12.361.1032.580-339046	89.500,00
24.91.12.361.1032.581-339039	94.000,00
24.91.12.361.1032.581-339046	20.000,00
24.91.12.365.1032.583-339046	25.000,00
24.91.12.366.1032.585-319011	24.000,00
24.91.12.366.1032.585-339046	4.700,00
24.91.12.367.1032.587-319113	6.200,00
24.91.12.367.1032.587-339046	1.100,00
24.92 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
24.92.12.361.1032.593-319004	74.050,00
24.92.12.361.1032.593-319011	1.080.490,00
24.92.12.361.1032.593-319013	10.740,00
24.92.12.361.1032.593-319094	35.980,00
24.92.12.361.1032.593-319113	206.000,00
24.92.12.361.1032.593-339046	52.060,00
24.92.12.361.1032.593-339048	540,00
24.92.12.365.1032.592-319004	41.750,00

24.92.12.365.1032.592-319011	168.510,00
24.92.12.365.1032.592-319013	8.080,00
24.92.12.365.1032.592-319113	24.970,00
24.92.12.365.1032.592-339046	11.320,00
2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
25.91 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
25.91.10.122.1032.671-319004	79.434,67
25.91.10.122.1032.671-319011	772.396,57
25.91.10.122.1032.671-319011	425.000,00
25.91.10.122.1032.671-319013	107.958,73
25.91.10.122.1032.671-319094	3.100,00
25.91.10.122.1032.671-319113	470.291,21
25.91.10.122.1032.671-339046	72.847,91
25.91.10.301.1032.674-319011	47.000,00
25.91.10.301.1032.675-319011	79.600,00
25.91.10.301.1032.675-319011	250.000,00
25.91.10.301.1032.677-319004	1.500,00
25.91.10.301.1032.677-319011	293.000,00
25.91.10.301.1032.677-319013	3.219,85
25.91.10.301.1032.677-319113	44.002,71
25.91.10.301.1032.677-319113	45.000,00
25.91.10.301.1032.677-339039	3.530,00
25.91.10.301.1032.677-339046	4.000,00
25.91.10.301.1032.677-339048	1.376,00
25.91.10.301.1032.677-339048	7.774,00
25.91.10.301.1032.679-319011	50.000,00
25.91.10.301.1032.693-319011	100.000,00
25.91.10.301.1032.696-319011	150.000,00
25.91.10.302.1032.680-319011	150.000,00
25.91.10.302.1032.680-319094	67.000,00
25.91.10.302.1032.682-319011	80.000,00
25.91.10.302.1032.695-319011	60.623,00



25.91.10.302.1032.697-319011	36.231,00
25.91.10.304.1032.684-319011	196.596,16
25.91.10.304.1032.684-319113	37.539,24
25.91.10.304.1032.684-339039	5.970,00
25.91.10.304.1032.684-339046	12.250,00
2700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
27.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
27.10.04.122.1024.020-319011	209.391,00
27.10.04.122.1024.020-319013	24.083,00
27.10.04.122.1024.020-319094	26.440,00
27.10.04.122.1024.020-319113	87,00
27.10.04.131.1024.024-319011	25.950,00
27.10.04.131.1024.024-319013	4.000,00
27.91 - FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ	
27.91.27.812.1034.170-319094	21.136,00
2800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA	
28.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA	
28.10.04.122.1024.075-319013	71,00
28.10.04.129.1024.071-319013	1.170,00
28.10.04.129.1024.071-319094	93.000,00
28.91 - FUNDO MUNIC. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES	
28.91.09.271.1034.080-319001	225.000,00
2900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
29.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
29.10.04.122.1024.060-319011	26.920,00
29.10.04.129.1024.063-319011	30.402,00
29.10.04.129.1024.063-319094	54.000,00
29.10.04.129.1024.064-339093	11.890,00
3100 - SEC.MUN.DE INFRAESTRUTURA,HAB. E SERVIÇOS PÚBLICOS	
31.10 - SEC.MUN.DE INFRAESTRUTURA,HAB. E SERVIÇOS PÚBLICOS	
31.10.15.451.1014.180-319094	111.000,00
31.10.15.451.1015.064-339093	925.408,00

31.92 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	
31.92.26.452.1034.191-319094	15.500,00
31.92.26.452.1034.191-319113	9.737,00
3200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
32.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
32.10.22.122.1044.210-319094	10.000,00
3300 - GOVERNADORIA	
33.01 - GABINETE DO PREFEITO	
33.01.04.122.1024.310-319013	35.440,00
33.01.04.122.1024.310-319094	134.330,00
33.02 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
33.02.03.092.1024.321-319011	274.000,00
33.02.03.092.1024.321-339046	1.700,00
33.04 - CONTROLADORIA GERAL	
33.04.04.124.1024.340-319011	81.000,00
33.04.04.124.1024.340-319013	200,00
33.04.04.124.1024.340-319094	14.300,00
33.05 - COORDENADORIA MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA	
33.05.06.181.1034.350-319011	486.100,00
33.05.06.181.1034.350-319013	10.060,00
33.05.06.181.1034.350-319094	23.948,00
33.05.06.181.1034.350-339046	29.070,00
33.81 - FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE C	
33.81.14.422.1034.820-319094	14.649,00
33.90 - FUNDAÇÃO DE DESENV.URB. E PATR.HISTÓRICO	
33.90.15.452.1024.650-319094	51.030,00
33.94 - FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DO PANTANAL	
33.94.18.541.1054.150-319094	25.500,00
33.96 - FUNDAÇÃO DE CULTURA DE CORUMBÁ	
33.96.13.392.1034.121-319094	32.867,00
33.96.13.392.1034.121-339047	1.315,00
33.97 - FUNDAÇÃO DE TURISMO DO PANTANAL	
33.97.23.695.1034.100-319094	90.000,00



Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

2300 - SECRETARIA MUN.DE ASSIST.SOCIAL E CIDADANIA	
23.10 - SECRETARIA MUN.DE ASSIST.SOCIAL E CIDADANIA	
23.10.08.122.1032.560-319094	600,00
23.10.08.122.1032.560-339014	3.800,00
23.10.08.122.1032.560-339030	16.400,00
23.10.08.122.1032.560-339031	1.000,00
23.10.08.122.1032.560-339032	1.300,00
23.10.08.122.1032.560-339033	11.300,00
23.10.08.122.1032.560-339036	4.200,00
23.10.08.122.1032.560-449052	6.000,00
23.10.08.243.1032.563-339030	1.000,00
23.10.08.243.1032.563-339039	1.000,00
23.10.08.243.1032.563-449052	2.200,00
23.10.08.244.1032.564-335041	1.000,00
23.10.08.244.1032.564-335043	1.000,00
23.10.08.244.1032.564-339014	3.000,00
23.10.08.244.1032.564-339032	2.000,00
23.10.08.244.1032.564-339039	6.400,00
23.10.08.244.1032.564-449052	1.000,00
23.10.08.244.1034.260-339030	6.000,00
23.10.08.244.1034.260-339033	5.000,00
23.10.08.244.1034.260-339036	5.900,00
23.10.08.244.1034.260-339039	1.400,00
23.10.08.244.1034.260-449052	7.000,00
23.92 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
23.92.08.122.1032.632-339014	3.000,00
23.92.08.122.1032.632-339030	2.000,00
23.92.08.122.1032.632-339036	100,00
23.92.08.122.1032.632-339039	100,00
23.92.08.122.1032.632-449052	2.000,00
23.92.08.243.1032.634-319004	100,00

23.92.08.243.1032.634-319011	100,00
23.92.08.243.1032.634-319013	100,00
23.92.08.243.1032.634-319113	100,00
23.92.08.243.1032.634-339014	100,00
23.92.08.243.1032.634-339014	3.000,00
23.92.08.243.1032.634-339030	100,00
23.92.08.243.1032.634-339031	100,00
23.92.08.243.1032.634-339032	100,00
23.92.08.244.1032.633-319004	1.000,00
23.92.08.244.1032.633-319011	1.000,00
23.92.08.244.1032.633-319013	100,00
23.92.08.244.1032.633-339030	1.000,00
23.92.08.244.1032.633-339039	10.000,00
23.92.08.244.1032.633-445042	100,00
23.92.08.244.1032.633-449051	100,00
23.92.08.244.1032.633-449052	100,00
23.92.08.244.1032.635-319004	100,00
23.92.08.244.1032.635-319011	100,00
23.92.08.244.1032.635-319013	100,00
23.92.08.244.1032.635-319113	100,00
23.92.08.244.1032.635-339030	1.000,00
23.92.08.244.1032.635-339030	18.000,00
23.92.08.244.1032.635-339030	3.500,00
23.92.08.244.1032.635-339032	1.000,00
23.92.08.244.1032.635-339046	100,00
23.92.08.244.1032.635-449051	100,00
23.92.08.244.1032.635-449052	100,00
23.92.08.244.1032.636-319013	17.010,00
23.92.08.244.1032.636-319092	330,00
23.92.08.244.1032.636-319113	47.230,00
23.92.08.244.1032.636-335043	100,00
23.92.08.244.1032.636-339008	100,00
23.92.08.244.1032.636-339014	1.490,00



23.92.08.244.1032.636-339030	3.600,00
23.92.08.244.1032.636-339032	100,00
23.92.08.244.1032.636-339033	3.000,00
23.92.08.244.1032.636-339035	100,00
23.92.08.244.1032.636-339036	100,00
23.92.08.244.1032.636-339039	80.825,00
23.92.08.244.1032.636-339046	47.790,00
23.92.08.244.1032.636-339047	1.000,00
23.92.08.244.1032.636-339093	5.000,00
23.92.08.244.1032.636-445042	100,00
23.92.08.244.1032.636-449051	35.700,00
23.92.08.244.1032.636-449052	6.600,00
23.92.08.244.1032.646-319004	1.000,00
23.93 - FUNDO M. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
23.93.08.243.1032.650-339014	2.500,00
23.93.08.243.1032.650-339030	3.000,00
23.93.08.243.1032.650-339032	1.000,00
23.93.08.243.1032.650-339033	3.000,00
23.93.08.243.1032.650-339036	100,00
23.93.08.243.1032.650-339039	2.800,00
23.93.08.243.1032.650-449052	2.000,00
23.94 - FUNDO MUNICIPAL ANTIDROGAS-FUMDROGAS	
23.94.08.422.1032.660-339014	3.000,00
23.94.08.422.1032.660-339030	3.000,00
23.94.08.422.1032.660-339033	3.000,00
23.94.08.422.1032.660-339036	2.000,00
23.94.08.422.1032.660-339039	3.000,00
23.94.08.422.1032.660-449052	2.000,00
23.94.08.422.1032.661-339014	3.000,00
23.94.08.422.1032.661-339030	2.000,00
23.94.08.422.1032.661-339033	2.000,00
23.94.08.422.1032.661-339036	2.000,00
23.94.08.422.1032.661-339039	3.000,00

23.94.08.422.1032.661-449052	1.000,00
2400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
24.91 - FUNDO MUN. .MAN.DES.EDU.BAS.VAL.PROF.EDUC.-FUNDEB	
24.91.12.361.1032.580-319013	175.000,00
24.91.12.365.1032.583-319004	700.000,00
24.91.12.365.1032.583-319011	800.000,00
24.91.12.365.1032.583-319013	140.000,00
24.91.12.365.1032.583-319113	39.000,00
24.91.12.365.1032.584-339046	20.000,00
24.91.12.366.1032.585-319004	74.000,00
24.91.12.366.1032.585-319013	24.000,00
24.91.12.366.1032.585-319113	51.000,00
24.91.12.367.1032.587-319011	92.000,00
24.92 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
24.92.12.361.1032.594-339030	12.800,00
24.92.12.361.1032.594-339039	6.260,00
24.92.12.361.1033.540-339030	1.000,00
24.92.12.361.1033.540-339047	1.000,00
24.92.12.367.1032.591-319013	1.000,00
2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
25.91 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
25.91.10.122.1032.671-319013	3.804,00
25.91.10.122.1032.671-339030	275.258,00
25.91.10.122.1032.671-339032	106.478,00
25.91.10.122.1032.671-339039	46.773,00
25.91.10.122.1032.671-339039	3.100,00
25.91.10.301.1032.674-319004	7.710,00
25.91.10.301.1032.674-339014	500,00
25.91.10.301.1032.675-319004	79.000,00
25.91.10.301.1032.675-319004	90.016,00
25.91.10.301.1032.675-339014	15.034,00
25.91.10.301.1032.675-339030	83.372,00
25.91.10.301.1032.675-339030	103.194,00



25.91.10.301.1032.675-339032	10.000,00
25.91.10.301.1032.675-339032	56.790,00
25.91.10.301.1032.675-339034	600,00
25.91.10.301.1032.675-339036	62.182,00
25.91.10.301.1032.675-339039	333.500,00
25.91.10.301.1032.675-449052	7.774,00
25.91.10.301.1032.676-339030	5.066,00
25.91.10.301.1032.676-339039	31.374,00
25.91.10.301.1032.677-319011	36.216,00
25.91.10.301.1032.678-319004	1.660,00
25.91.10.301.1032.678-339030	490,00
25.91.10.301.1032.678-449052	200,00
25.91.10.301.1032.679-339030	32.202,00
25.91.10.301.1032.679-339039	17.798,00
25.91.10.301.1032.693-339039	18.984,00
25.91.10.301.1032.693-449052	3.800,00
25.91.10.301.1032.696-319004	66.628,00
25.91.10.301.1032.698-339046	1.000,00
25.91.10.301.1032.698-339048	2.400,00
25.91.10.302.1032.680-319113	500,00
25.91.10.302.1032.680-339014	30.290,00
25.91.10.302.1032.680-339033	586,00
25.91.10.302.1032.680-339039	67.000,00
25.91.10.302.1032.680-339039	409,00
25.91.10.302.1032.680-339039	25.660,00
25.91.10.302.1032.680-449052	133,00
25.91.10.302.1032.681-319004	2.180,00
25.91.10.302.1032.681-319004	100,00
25.91.10.302.1032.681-319011	711,00
25.91.10.302.1032.682-319004	96.460,00
25.91.10.302.1032.682-339014	5.882,00
25.91.10.302.1032.682-339030	20.955,00
25.91.10.302.1032.682-339032	6.376,00

25.91.10.302.1032.682-339033	13.793,00
25.91.10.302.1032.682-339036	3.000,00
25.91.10.302.1032.682-339039	10.911,00
25.91.10.302.1032.691-335041	66.500,00
25.91.10.302.1032.691-339047	100,00
25.91.10.302.1032.691-339092	100,00
25.91.10.302.1032.695-319004	21.706,00
25.91.10.302.1032.695-319013	500,00
25.91.10.302.1032.695-339030	21,00
25.91.10.302.1032.697-339030	26.433,00
25.91.10.302.1032.697-339039	6.257,00
25.91.10.302.1032.697-449051	100,00
25.91.10.302.1032.697-449052	12.851,00
25.91.10.304.1032.684-339039	13.800,00
2700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
27.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
27.10.04.122.1024.020-335043	1.632,00
27.10.04.122.1024.020-339030	22.110,00
27.10.04.122.1024.020-339036	1.065,00
27.10.04.122.1024.020-339039	182.251,00
27.10.04.122.1024.020-339046	11.200,00
27.10.04.122.1024.020-339047	956,00
27.10.04.122.1024.020-339092	1.000,00
27.10.04.122.1024.027-339047	100,00
27.10.04.131.1024.024-319004	1.000,00
27.10.04.131.1024.024-319092	87,00
27.10.04.131.1024.024-339046	640,00
27.10.04.131.1024.024-339047	840,00
27.10.08.244.1034.029-339047	100,00
27.91 - FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ	
27.91.27.812.1034.170-339033	21.136,00
2800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA	
28.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA	



28.10.04.122.1024.075-319011	47.000,00
28.10.04.122.1024.075-319113	71,00
28.10.04.122.1024.075-339039	1.900,00
28.10.04.126.1024.073-319011	1.900,00
28.10.04.126.1024.073-339030	2.500,00
28.10.04.129.1024.071-319004	1.000,00
28.10.04.129.1024.071-319011	110.000,00
28.10.04.129.1024.071-319113	20.170,00
28.10.04.129.1024.071-339030	20.900,00
28.10.04.129.1024.071-339036	57.600,00
28.10.04.129.1024.071-339039	316.000,00
28.10.04.129.1024.071-339046	6.000,00
28.10.04.129.1024.071-339047	112.000,00
28.10.09.271.1024.072-319001	5.000,00
28.10.09.271.1024.072-339046	10.000,00
28.10.09.271.1024.072-339092	1.000,00
28.91 - FUNDO MUNIC. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES	
28.91.99.997.9999.799-999999	225.000,00
2900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
29.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
29.10.04.122.1024.060-319004	100,00
29.10.04.122.1024.060-319092	60,00
29.10.04.122.1024.060-319113	11.860,00
29.10.04.122.1024.060-335041	28.330,00
29.10.04.122.1024.060-339014	50,00
29.10.04.122.1024.060-339033	730,00
29.10.04.122.1024.060-339036	70,00
29.10.04.122.1024.060-339039	5.170,00
29.10.04.122.1024.060-339046	560,00
29.10.04.122.1024.060-339048	100,00
29.10.04.129.1024.063-319004	100,00
29.10.04.129.1024.063-319013	1.100,00
29.10.04.129.1024.063-319113	1.910,00

29.10.04.129.1024.063-339033	300,00
29.10.04.129.1024.063-339035	120.512,00
29.10.04.129.1024.063-339036	1.150,00
29.10.04.129.1024.063-339039	10.215,00
29.10.04.129.1024.063-339046	2.100,00
29.10.04.129.1024.063-339047	100,00
29.10.04.129.1024.063-339048	100,00
29.10.04.129.1024.063-449051	100,00
29.10.04.129.1024.064-319011	44.290,00
29.10.04.129.1024.064-319013	2.640,00
29.10.04.129.1024.064-319113	26.870,00
29.10.04.129.1024.064-339014	140,00
29.10.04.129.1024.064-339030	730,00
29.10.04.129.1024.064-339031	80,00
29.10.04.129.1024.064-339033	100,00
29.10.04.129.1024.064-339039	760,00
29.10.04.129.1024.064-339046	6.900,00
29.10.04.129.1024.064-339048	1.660,00
29.10.04.129.1024.064-449052	90,00
29.10.28.843.1024.061-329021	2.200,00
29.10.28.844.1024.062-329022	50,00
3000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA PRODUÇÃO RURAL	
30.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DA PRODUÇÃO RURAL	
30.10.20.122.1024.270-319004	1.000,00
30.10.20.122.1024.270-319011	98.388,00
30.10.20.122.1024.270-319013	20.299,00
30.10.20.122.1024.270-319092	1.497,00
30.10.20.122.1024.270-319094	54.583,00
30.10.20.122.1024.270-319096	22.030,00
30.10.20.122.1024.270-319113	14.812,00
30.10.20.122.1024.270-339014	5.000,00
30.10.20.122.1024.270-339030	31.607,00
30.10.20.122.1024.270-339033	1.000,00



30.10.20.122.1024.270-339036	8.567,00
30.10.20.122.1024.270-339039	41.723,00
30.10.20.122.1024.270-339046	3.840,00
30.10.20.122.1024.270-449051	1.000,00
30.10.20.122.1024.270-449052	30.000,00
30.10.20.608.1044.098-339032	1.000,00
30.10.20.608.1044.098-339033	1.000,00
30.10.20.608.1044.098-339035	1.000,00
3100 - SEC.MUN.DE INFRAESTRUTURA,HAB. E SERVIÇOS PÚBLICOS	
31.10 - SEC.MUN.DE INFRAESTRUTURA,HAB. E SERVIÇOS PÚBLICOS	
31.10.15.451.1014.180-319004	28.716,00
31.10.15.451.1014.180-319011	323.054,00
31.10.15.451.1014.180-319113	111.948,00
31.10.15.451.1014.180-329021	14.068,00
31.10.15.451.1014.180-329022	12.350,00
31.10.15.451.1014.180-339039	28.023,00
31.10.15.451.1014.180-339046	11.776,00
31.10.15.451.1014.180-339047	6.035,00
31.10.15.451.1014.180-469071	7.637,00
31.10.15.451.1014.490-449051	925.408,00
31.10.15.451.1015.060-339035	189.588,00
31.10.15.451.1015.060-449051	253.418,00
31.10.15.451.1015.064-449051	69.162,00
31.10.15.451.1015.200-339030	4.000,00
31.10.15.452.1054.491-339030	5.000,00
31.10.15.452.1054.491-339036	2.000,00
31.10.15.452.1054.491-339039	44.895,00
31.10.16.451.1035.174-449051	766.919,00
31.10.16.482.1035.173-339039	10.000,00
31.10.25.752.1015.069-339030	10.000,00
31.10.25.752.1015.069-449051	120.581,00
31.10.26.782.1015.062-449051	408.923,00

31.92 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	
31.92.26.452.1034.191-319011	236.409,00
31.92.26.452.1034.191-319113	12.560,00
31.92.26.452.1034.191-339039	3.500,00
31.92.26.452.1034.191-339046	26.460,00
3200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
32.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
32.10.22.122.1044.210-319004	1.000,00
32.10.22.122.1044.210-319011	34.944,00
32.10.22.122.1044.210-319013	36.840,00
32.10.22.122.1044.210-319092	2.230,00
32.10.22.122.1044.210-319094	386,00
32.10.22.122.1044.210-319113	17.430,00
32.10.22.122.1044.210-339030	15.906,00
32.10.22.122.1044.210-339036	880,00
32.10.22.122.1044.210-339039	47.475,00
32.10.22.122.1044.210-339046	540,00
32.10.22.122.1044.210-339048	5.160,00
32.10.22.122.1044.210-449052	15.270,00
32.10.22.122.1044.210-449092	170,00
32.10.23.691.1045.021-339030	2.000,00
32.10.23.691.1045.021-339033	8.000,00
32.10.23.691.1045.021-339036	1.000,00
3300 - GOVERNADORIA	
33.01 - GABINETE DO PREFEITO	
33.01.04.122.1024.310-319011	24.800,00
33.01.04.122.1024.310-319113	16.780,00
33.01.04.122.1024.310-339032	100,00
33.01.04.122.1024.310-339035	100,00
33.01.04.122.1024.310-339036	100,00
33.01.04.122.1024.310-339046	450,00
33.01.04.122.1024.310-339047	2.880,00
33.01.04.122.1024.310-339093	17.000,00



33.01.04.122.1034.312-339039	26.282,00
33.01.04.122.1034.313-339035	100,00
33.01.04.122.1034.313-339036	100,00
33.01.04.122.1034.313-339092	100,00
33.01.14.422.1034.311-339014	100,00
33.01.14.422.1034.311-339030	100,00
33.01.14.422.1034.311-339032	100,00
33.01.14.422.1034.311-339033	100,00
33.01.14.422.1034.311-339035	100,00
33.01.14.422.1034.311-339036	100,00
33.01.14.422.1034.311-339039	100,00
33.01.14.422.1034.311-339048	100,00
33.01.14.422.1034.311-449052	100,00
33.02 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
33.02.03.092.1024.320-339091	480,00
33.02.03.092.1024.321-319013	44.700,00
33.02.03.092.1024.321-339033	100,00
33.02.03.092.1024.321-339035	100,00
33.02.03.092.1024.321-339039	43.960,00
33.02.03.092.1024.321-339048	1.000,00
33.02.03.092.1024.321-449051	100,00
33.03 - GABINETE DO VICE-PREFEITO	
33.03.04.122.1024.330-319011	100,00
33.03.04.122.1024.330-319013	100,00
33.03.04.122.1024.330-319113	100,00
33.03.04.122.1024.330-339014	100,00
33.03.04.122.1024.330-339030	100,00
33.03.04.122.1024.330-339036	100,00
33.03.04.122.1024.330-339039	100,00
33.03.04.122.1024.330-339046	100,00
33.03.04.122.1024.330-339047	100,00
33.03.04.122.1024.330-449052	100,00
33.04 - CONTROLADORIA GERAL	

33.04.04.122.1024.341-319004	100,00
33.04.04.122.1024.341-339033	100,00
33.04.04.122.1024.341-339036	100,00
33.04.04.122.1024.341-339047	100,00
33.04.04.124.1024.340-339039	11.750,00
33.04.04.124.1024.340-339046	1.000,00
33.04.04.124.1024.340-339048	4.000,00
33.04.04.124.1024.340-449052	60,00
33.05 - COORDENADORIA MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA	
33.05.06.122.1034.351-339093	1.000,00
33.05.06.181.1034.350-319113	2.300,00
33.05.06.181.1034.350-339030	4.000,00
33.05.06.181.1034.350-339039	3.640,00
33.05.06.181.1034.350-339048	2.400,00
33.05.06.181.1034.350-339093	5.000,00
33.06 - ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO	
33.06.04.122.1024.360-339033	100,00
33.06.04.122.1024.360-339039	17.560,00
33.06.04.122.1024.360-339047	1.700,00
33.81 - FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE	
C	
33.81.14.422.1034.820-319011	43.218,00
33.81.14.422.1034.820-319013	1.323,00
33.81.14.422.1034.820-319113	3.337,00
33.81.14.422.1034.820-339033	396,00
33.81.14.422.1034.820-339039	1.725,00
33.81.14.422.1034.820-339046	1.440,00
33.81.14.422.1034.820-339047	1.500,00
33.90 - FUNDAÇÃO DE DESENV.URB. E PATR.HISTÓRICO	
33.90.15.452.1024.650-339039	51.030,00
33.94 - FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DO PANTANAL	
33.94.18.541.1054.150-319011	25.500,00
33.94.18.541.1054.150-319013	4.900,00
33.94.18.541.1054.150-319113	20.000,00



33.96 - FUNDAÇÃO DE CULTURA DE CORUMBÁ	
33.96.13.392.1034.121-319004	34.182,00
33.97 - FUNDAÇÃO DE TURISMO DO PANTANAL	
33.97.23.695.1034.100-319011	127.900,00
33.97.23.695.1034.100-319013	8.000,00
33.97.23.695.1034.100-319113	29.600,00
33.97.23.695.1034.100-339014	750,00
33.97.23.695.1034.100-339030	19.000,00
33.97.23.695.1034.100-339039	32.000,00
33.97.23.695.1034.100-339046	11.965,05
33.97.23.695.1034.100-339047	2.948,00
9900 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99.99.99.999.9999.000-999999	274.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
27 DE DEZEMBRO DE 2.016

**EMILENE PEREIRA GARCIA**                      **PAULO DUARTE**  
Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento      Prefeito Municipal

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0098 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2.016**

*“Abre crédito suplementar às Unidades Orçamentárias que menciona no valor de R\$ 1.024.706,00 e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização contida no Art. 8º da Lei nº 2.529 de 22 de dezembro de 2015.

**DECRETA :**

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, para Reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

2400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
24.92 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
24.92.12.361.1032.590-449051	37.406,00
2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
25.91 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
25.91.10.302.1032.680-319011	310.000,00
25.91.10.302.1032.681-319011	20.000,00
25.91.10.302.1032.695-319004	250.000,00

25.91.10.302.1032.695-319011	220.000,00
25.91.10.302.1032.697-319011	80.000,00
25.91.10.302.1032.697-319011	20.000,00
3100 - SEC.MUN.DE INFRAESTRUTURA,HAB. E SERVIÇOS PÚBLICOS	
31.10 - SEC.MUN.DE INFRAESTRUTURA,HAB. E SERVIÇOS PÚBLICOS	
31.10.16.482.1035.066-449051	87.300,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL                      27 DE DEZEMBRO DE 2.016

**EMILENE PEREIRA GARCIA**                      **PAULO DUARTE**  
Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento      Prefeito Municipal

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0099 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2.016**

*“Abre crédito suplementar às Unidades Orçamentárias que menciona no valor de R\$ 138.980,00 e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme e autorização contida no Art. 8º da Lei nº 2.529 de 22 de dezembro de 2015.

**DECRETA :**

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

2400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
24.91 - FUNDO MUN. .MAN.DES.EDU.BAS.VAL.PROF.EDUC.-FUNDEB	
24.91.12.361.1032.581-339039	85.000,00
24.92 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
24.92.12.361.1032.593-339039	50.000,00
2700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
27.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
27.10.04.122.1024.020-319094	3.980,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

2400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
24.91 - FUNDO MUN. .MAN.DES.EDU.BAS.VAL.PROF.EDUC.-FUNDEB	
24.91.12.365.1032.584-339039	80.000,00
24.91.12.366.1032.586-339039	5.000,00
24.92 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	



24.92.12.361.1032.590-449051	50.000,00
3300 - GOVERNADORIA	
33.01 - GABINETE DO PREFEITO	
33.01.04.122.1024.310-319094	3.980,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL 29 DE DEZEMBRO DE 2.016

**EMILENE PEREIRA GARCIA**  
Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento

**PAULO DUARTE**  
Prefeito Municipal

**Termo de Retificação** de Publicação do Diário Oficial de Corumbá-MS - Edição nº 1.097 de 04/01/2017, Pág. 2;  
Retifica-se por incorreção a publicação ao Processo nº 16679/2015, Concorrência nº 04/2015, referente ao extrato do 4º Termo Aditivo ao contrato administrativo de execução de obras/serviços de engenharia nº 002/2015 - FUNPATRI.

Onde se lê: Valor Global: R\$ 126.701,91 (cento e vinte e seis mil setecentos e um reais e noventa e um centavos)

Leia-se: Valor Global: R\$ 129.701,91 (cento e vinte e nove mil setecentos e um reais e noventa e um centavos)

As demais condições permanecem inalteradas.

**TERMO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ DE 07/12/2016 EDIÇÃO Nº 1076 PÁG. 02.**

Retifica-se por incorreção a publicação ao Processo nº 16679/2015, Concorrência nº 04/2015, referente ao extrato do 4º Termo Aditivo ao contrato administrativo de execução de obras/serviços de engenharia nº 002/2015 - FUNPATRI.

Onde se lê: Data: 16/05/2016.

Leia-se: Data: 08/11/2016.

As demais condições permanecem inalteradas.

**Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Execução de Obras/Serviços de Engenharia para Recuperação da Cobertura e Forro da Igreja Nossa Senhora da Candelária no Município de Corumbá/MS e contrato nº 017/2016**

Processo 25.564/2016

Partes: Secretaria Municipal de Governo/FMIS e a Empresa VBC Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ/MF nº 01.982.678/0001-80.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obra/Serviços de recuperação da cobertura e forro da igreja nossa senhora da candelária no município de Corumbá-MS.

Cláusula Primeira: Fica adequado a planilha orçamentária do Contrato Administrativo de Execução de Obras/Serviços nº 017/2016, com reflexos financeiros, gerando a supressão do quantum de R\$ 2.668,96 (dois mil e seiscentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos), correspondendo a 3,64% do valor inicialmente contratado e acrescentando o quantum de R\$ 13.991,36 (treze mil e novecentos e noventa e um reais e trinta e seis centavos), correspondendo a 19,07% do valor inicialmente contratado, passando o valor do Contrato Administrativo de Execução de Obras/Serviços nº 017/2016 para 84.689,99 (oitenta e quatro mil e seiscentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos), conforme justificativa e planilha apresentada pela SEINFRA, e aprovada pela SEGOV, a qual considerará parte integrante deste instrumento.

Cláusula Segunda: As partes ratificam e mantêm inalteradas as cláusulas inicialmente contratadas.

Data: 18/01/2017

Assinam : Cássio Augusto da Costa Marques - Secretário Municipal de Governo e a Empresa V.B.C. ENGENHARIA LTDA.

**Extrato do 1º Termo de Apostila** ao Contrato Administrativo para Contratação de Empresa Especializada na Área de Tecnologia da Informação nº 24/2015 - SEGOV Processo nº 29.835/2015

Partes: o MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS e a Empresa LXTEC Informática Ltda Epp.

Objeto: A Secretaria Municipal de Governo faz registrar com base no art. 65 §8º da Lei Nº 8.666/93 as devidas atualizações de Ordenadores de Despesa, de Tramitações e das Dotações Orçamentárias da Cláusula Nona do Contrato Administrativo de Empresa Especializada na Área de Tecnologia da Informação nº 24/2015, para fornecimento de Software abrangendo a instalação, migração de arquivos, treinamento, suporte técnico e licença de uso no intuito de atendimento da Controladoria Geral do Município de Corumbá - Processo nº 29.835/2015, em decorrência da vigência da Lei Complementar Nº 201, de 16 de Dezembro de 2016 que alterou a Lei Complementar nº 154, de 14 de Novembro de 2012, que dispõe sobre a organização administrativa e funcional do Poder Executivo do Município de Corumbá, passando a constar as seguintes alterações:

No preâmbulo a qualificação do Ordenador de Despesas passa a ser:

Cássio Augusto da Costa Marques, brasileiro, divorciado, Engenheiro Mecânico, inscrito no CPF/MS Nº 776.493.897-15 e RG Nº 59074831 SSP/RJ, residente e domiciliado a Rua Tiradentes, 644, bairro Centro nesta cidade de Corumbá/MS.

Transferência dos recursos orçamentários da transformada Controladoria Geral do Município para Secretaria Especial da Transparência e Controle Interno, conforme Art. 7º, Inciso I, Alínea "a":

33.00 - GOVERNADORIA

33.20 - SECRETARIA ESPECIAL DA TRANSPARENCIA E CONTROLE INTERNO

33.20.04.124.102.6.340 - Gerenciamento da Controladoria Geral

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

DATA: 13/01/2017.

Assina: Cássio Augusto da Costa Marques - Secretário Municipal de Governo

**Extrato de justificativa para inexigibilidade do chamamento público em termo de Colaboração.**

Processo: 1.223/2017.

Partes: O Diretor Presidente da Fundação de Cultura e Patrimônio Histórico de Corumbá e a LIESCO - LIGA INDEPENDENTE DAS ESCOLAS DE SAMBA DE CORUMBA e LIBLOC - LIGA INDEPENDENTE DOS BLOCOS CARNAVALESÇOS DE CORUMBÁ.

Objeto: Repasse de Recursos Financeiros para o carnaval 2017.

Valor Global: R\$ 775.000,00 (setecentos e setenta e cinco mil reais).

Dotação orçamentária:

33.83.13.392.103.6120 - Gerenciamento das Atividades de Fomento das Ações e Eventos Culturais

33.50.43.00 - Subvenções Sociais

Ficha Orçamentária 2474.

Amparo Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e Lei 13.019/2014

## SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 001/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, com sede nesta cidade, na Rua Gabriel Vandoni de Barros nº 01, Bairro Dom Bosco, através de seu Secretário Municipal de Infraestrutura, e Serviços Públicos, NOTIFICA através do presente **EDITAL, com base no que dispõe o Parágrafo Único do artigo 182 da LEI COMPLEMENTAR Nº 004/91 e artigo 34 da LEI COMPLEMENTAR Nº 004/91** proprietário/ responsável abaixo relacionado para comparecer à **Coordenação de Posturas**, na Avenida General Rondon nº 985, (Centro) a fim de regularizarem a situação inerente aos imóveis de sua propriedade ou sob sua responsabilidade, **NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL**, sob pena de lavratura do **AUTO DE INFRAÇÃO**.

Nº DA NOTIFICAÇÃO	PROPRIETÁRIO	DATA DA EMISSÃO
1703	Valmir dos Santos Silva (ou) seu representante	16/01/2017
1707	Ivone de Oliveira Guaragni (ou) seu representante	16/01/2017

Corumbá, 19 de Janeiro de 2017.

**Eliane Carmen Simões Pedraza**  
Fiscal de Posturas Municipal  
Matricula: 440

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### EDITAL DE AUTUAÇÃO 001/2017

O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Gabriel Vandoni de Barros, nº 01, Bairro Dom Bosco, Corumbá/MS, inscrito no CNPJ sob nº 03.330.461/0001-10, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Corumbá, neste ato representada pelo Fiscal da Vigilância Sanitária, considerando que todas as tentativas para autuação pessoal restaram infrutíferas, **AUTUA** o munícipe **HILÁRIO CORRÊA**, proprietário do imóvel localizado na Rua Silva Jardim, 1545, Bairro Universitário, BIC: 34308025, por meio do presente EDITAL, com base na Lei Complementar 198, de 14 de setembro de 2016, artigo 150, inciso XLVII, pelo descumprimento do Termo de Notificação nº 2124/2016, estando sujeito as penalidades de advertência, pena educativa e/ou multa. O autuado tem o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar defesa ou impugnação, junto à Vigilância Sanitária Municipal.

Corumbá/MS, 11 de janeiro de 2017

**Claire Martha Ellen Tulux Rocha**  
Fiscal de Vigilância Sanitária  
Matricula nº. 8732